



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO NÚMERO:

9.248 / 2022

DATA:

12.12.2022

DISPENSA Nº 012/2022

ETIQUETA:

NOME

ASSUNTO

LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIO-
NAMENTO DO POSTO DE SAÚDE DA
MATRIZ.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



MEMO nº 112/2022- SMS-PHO

Pinheiro/MA, 01 de dezembro de 2022.

Ao
Secretário Municipal de Saúde de Pinheiro -MA
Sr. Frederico Araújo Lobato
Nesta.

Senhor Secretário,

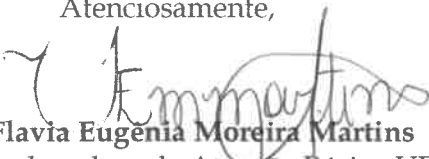
Considerando que a saúde se insere na órbita dos direitos sociais constitucionalmente garantidos, tratando-se de um direito público subjetivo, de uma prerrogativa jurídica indisponível assegurada à generalidade das pessoas, onde a máquina pública não pode parar de prestar o serviço social mais protegido pela Constituição Federal de 1988;

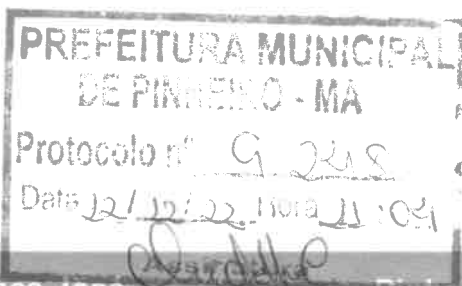
Ademais, o Município de Pinheiro consta como integrante do Sistema Único de Saúde - SUS, incumbindo-lhe a organização e a defesa da saúde pública, por meio de medidas preventivas e da prestação de serviços necessários, nos termos do disposto do art. 206 da Constituição Estadual.

Diante disso, visando dar melhores condições de atendimento e estrutura para os usuários do sistema básico de saúde do bairro da matriz, solicito a realização de contrato de locação do imóvel situado na Rua Diogo dos Reis, nº 767, quadra 023, lote nº36, bairro Matriz, Pinheiro-MA de propriedade do Sr. Luís Lobato Neto, portador do CPF nº 044.810.463-68. (anexos documentos necessários)

Ocorre que o referido imóvel é estruturado, localizado e bem conservado, ressalto que o imóvel logisticamente adequado para funcionar o posto de saúde UBS do bairro da Matriz, sendo assim o contrato de locação deve ser por um período de 12(doze) meses, mediante dispensa de licitação, com base nos artigos 24, X, da Lei 8666/93.

Atenciosamente,


Flavia Eugenia Moreira Martins
Coordenadora da Atenção Básica-UBS



MAIOR DE 65 ANOS

MAI945852797



Jose Anselmo S. Pereira
José Anselmo S. Pereira
Membro da CCL
Portaria N° 003/2022

Maria Eugenia A. Amorim
Maria Eugenia A. Amorim
Membro da CCL
Portaria N° 003/2022

Silvano M. Ribeiro
Silvano M. Ribeiro
Presidente da CCL
Portaria N° 003/2022



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE FOMICA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 037097792009-1

DATA DE EXPEDIÇÃO 23/06/2015
José Anselmo S. Pereira
Membro da CCL
Portaria N.º 003/2022

23/06/2015
Tommy de Pinheiro
Membro da CCL
Portaria N.º 003/2022

NOME LUIZ LOBATO NETO

FILIAÇÃO EUZEBIO DE SOUZA LOBATO E MARIA PACHECO LOBATO

Maria Eugênia A. Amorim
Membro da CCL
Portaria N.º 003/2022

NATURALIDADE SANTA HELENA - MA

DATA DE NASCIMENTO 12/12/1941

DOC ORIGEM CASAM. N.0010274 FLS.220 LIV.00079

CPF 044810463-68
SAO LUIS-MA
P-232

Luiz
LUIZ FLAVIO CALCANTE

ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

LEI N.º 7 116 DE 29/08/83

CONTO DE BARRAGEM DE CIP...
 CANCELAMENTO DO BARRAGEM DE CIP...
 ATIV DO CANCELAMENTO

dora de Energia S.A.

CLASSIFICACAO: Residencial Pleno
 SUBCLASSE: RESIDENCIAL NORMAL
 TENSÃO NOMINAL: 220 V - MO

TIPO DE FORNECIMENTO:
 Monofasico
 INSTALACAO: 43437836
 UL/SEQ: PH150005-2060

LUIZ LOBATO NETO

R. BARRAGEM JUSTINA S/N STA LUZIA CP: 65200-000 PINHEIRO MA
 CPF: ***.810.46* **

Conta Contrato
43437836

Parceiro de Negócio
3116034

Conta mês 10/2022	Total a pagar R\$ 404,81	Vencimento 03/11/2022
-----------------------------	------------------------------------	---------------------------------



NOTA FISCAL N. 027377652 - SERIE 000
 DATA EMISSAO: 25/10/2022
 Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svcs.rs.gov.br/NF3E/Consulta>
 Chave de acesso:
 21221006272793000184660000273776522046695224
 EMISSAO EM CONTINGENCIA
 Pendente de autorizacao

* DEBITOS: 09/2020 R\$279,20 09/2022 R\$381,13 * Periodos: Band. Tarif.: Verde : 24/09 - 25/10

Maria Eugenia A. Amorim
 Membro da CCL
 Portaria N° 003/2022

José Anselmo S. Pereira
 Membro da CCL
 Portaria N° 003/2022

Datas das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	23/09/2022	25/10/2022	32	24/11/2022

Itens de Fatura	Quant.	Preço unit c/ trib.(R\$)	Tarifa unit.(R\$)	PIS/COFINS(R\$)	ICMS (R\$)	Valor (R\$)
Consumo (kWh)	381	0,848583	0,650900	17,12	58,20	323,31

Itens Financeiros
 CIP-Ilum Pub Pref Munic
 Multa
 Juros

Silviana M. Ribeiro
 Presidente da CCL
 Portaria N° 003/2022

68,99
 7,99

REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL

PREFEITURA DE PINHEIRO
Fls: PROC 012569123-87
Folha 05
Rubrica

LIVRO N.º 2 -AG

MATRÍCULA N.º 2.809

DATA Em 13 de setembro de 1994

IMÓVEL: Uma casa residencial edificada em terreno próprio, localizado na Rua Diego dos Reis, nesta cidade, medindo 10m(dez) metros de frente e fundos, com 40m (quarenta) metros pelas laterais direita e esquerda, com os seguintes limites: Frente para o Norte e a referida rua; fundo com o Sul e quintal do sr. Eusebio de Sousa Lobato; Nascente, com casa de Raimunda Miranda; Poente, com imóvel dos vendedores. Número do registro anterior - 01-MAT- 2.176 fls. 88 Livro 2-R de Registro Geral. Proprietários: Stenio de Jesus Durans, C.I. nº 55.176-SSP-MA, CIC nº 012569123-87 e sua mulher Maria Edna Lobato Durans, C.I. nº-141.455-SSP-MA, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade.

Deusdedit Carneiro Leite
Oficial do Registro

R-01- MAT- 2.809 - Feito em 13 de setembro de 1994 - Certifico à vista da escritura pública de compra e venda lavrada nestas Notas, em data de 13.09.94 (livro nº 73 fls. 62) da qual os proprietários acima qualificados vendem o imóvel constante da matrícula supra ao sr. LUIZ LOBATO NETO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, C.I. nº 90.892-SSP-MA; pelo valor de R\$-1.500,00 (um mil e quinhentos reais). O referido é verdade, dou fé.

Deusdedit Carneiro Leite
Oficial do Registro.

AV-01 -Feito em 01.09.98. Certifico à vista da Certidão de Averbação expedida pela Municipalidade, em data de 28.08.98, na qual o Sr. LUIS LOBATO NETO, fez construir no terreno constante da presente matrícula, um prédio residencial, todo em alvenaria, coberto de telhas, com as seguintes dependências: um terraço, uma sala-copa, três dormitórios, um banheiro social, e uma cozinha, no qual diz ter gasto a quantia de R\$-1.200,00 (um mil e duzentos reais), o qual foi construído e, sistema de mutirão familiar, no período de agosto a dezembro de 1994, cuja área é de 69,98m². Dispensada a apresentação de CND. O referido é verdade, dou fé.

Deusdedit Carneiro Leite
Registrador.

José Anselmo S. Pereira
Membro da CCL
Portaria N° 003/2022



Silvando José M. Ribeiro
Presidente da CCL
Portaria N° 003/2022

Maria Eugênia A. Amorim
Membro da CCL
Portaria N° 003/2022

REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL

fls. 05

PREFEITURA DE PINHEIRO

PROC. 9.218/2022

Folhas 16

Rubrica

LIVRO N.º 2 - AJ

MATRÍCULA N.º 3.133

DATA 02 de setembro de 1997

IMÓVEL: Uma área de terras com 91.43.61 ha, denominado Faz. da Tapagem neste município, 391327M de perímetro, com a descrição do perímetro, seguinte: Partindo do marco M-277 , com azimute de 49 graus 18 minutos 09 segundos e distância de 887,11m, confrontando com os campos naturais, chega ao ponto P-484; deste com azimute de 49 graus 28 minutos 42 segundos e distância de 131,67m, confrontando com o lote 127 chega ao ponto P-276; deste com azimute de 124 graus 43 minutos 30 segundos e distância de 422,08m, confrontando com o lote 273 chega ao ponto P-5274; deste com azimute de 179 graus 57 minutos 14 segundos e distância de 995.82m, confrontando com o limite de etofotocarta chega ao P-5273; deste com azimute de 220 graus 40 minutos 30 segundos e distância de 252,98m, confrontando com os campos naturais, chega ao ponto P-30436; deste com azimute de 309 graus 20 minutos 34 segundos e distância de (837,03m) confrontando com os campos naturais, chega ao marco M-280 , deste com azimute de 307 graus 11 minutos 04 segundos e distância de 386,61m, confrontando com o lote 280 chega ao marco M-277, onde teve início a descrição deste perímetro; Proprietário: O ESTADO DO MARANHÃO. N.º do Reg. Anterior-1.132 fls. 06 Livro- 2-I.

Deusdedit Carneiro Leite
Oficial do Registro.

R-01-Mat-3.133-Feito em 02.09.97.Certifico à vista do Título de Propriedade, expedido pela Secretária de Estado da Agricultura, Abastecimento de Irrigação, datado de 14.12.1991, da qual o Sr. ARISTÓTELES JOSÉ GUTERRES, brasileiro, casado, agricultor, C.I. n.º 102.715-SSP MA, adquiriu o imóvel constante da presente matrícula pela importância de Cr\$-314.083,00. O referido é verdade, dou fé.

Deusdedit Carneiro Leite
Oficial do Registro.

R-02-Mat-3.133-Feito em 22.12.97-Certifico a vista da escritura pública de compra e venda lavrada nestas Notas do 1.º Ofício em data de 26.11.97(livro n.º 76 fls. 185) em virtude da qual a Sra. CONCEIÇÃO DE MARIA MENDES, brasileira, maior, solteira, residente e domicilia da neste município, C.II n.º 272.328-SSP-MA; adquiriu o imóvel constante da presente matrícula pelo valor de R\$-900,00(novecentos reais). Está conforme, dou fé.

Deusdedit Carneiro Leite
Oficial do Registro.

A presente certidão foi emitida por meio reprográfico nos termos do art. 198, I, da Lei nº 8.112/90, em 13 de 02/103.

Deusdedit Carneiro Leite

Silviana A. M. Pinheiro
Presidente da CCL
Portaria Nº 003/2022



José Anselmo S. Pereira
Membro da CCL
Portaria Nº 003/2022

Maria Eugênia A. Amorim
Membro da CCL
Portaria Nº 003/2022



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LUIZ LOBATO NETO
CPF: 044.810.463-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

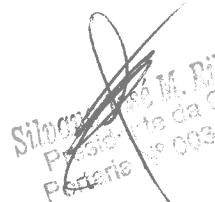
Emitida às 08:26:12 do dia 13/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/06/2023.

Código de controle da certidão: **C355.C028.EF67.808D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.


José Anselmo S. Pereira
Membro da CCL
Portaria Nº 003/2022


Silvana M. Ribeiro
Presidente da CCL
Portaria Nº 003/2022


Maria Eugênia A. Amorim
Membro da CCL
Portaria Nº 003/2022



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUIZ LOBATO NETO
CPF: 044.810.463-68
Certidão n°: 44299703/2022
Expedição: 08/12/2022, às 10:50:14
Validade: 06/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUIZ LOBATO NETO**, inscrito(a) no CPF sob o n° **044.810.463-68**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Assinatura
José Anselmo S. Pereira
Membro da CCL
Portaria N° 003/2022

Assinatura
Portaria N° 003/2022

Assinatura
Maria Eugênia A. Amorim
Membro da CCL
Portaria N° 003/2022



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 085634/22

Data da Certidão: 13/12/2022 08:25:28

CPF/CNPJ CONSULTADO: 04481046368

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 12/04/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Silvano Pinheiro
Presidente da CCL
Portaria Nº 003/2022

José Anselmo S. Pereira
Membro da CCL
Portaria Nº 003/2022

Maria Eugênia A. Amorim
Membro da CCL
Portaria Nº 003/2022

Data impressão: 13/12/2022 08:25:28



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 218231/22

Data da Certidão: 22/11/2022 16:29:20

CPF/CNPJ 04481046368 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 22/03/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

José Anselmo S. Pereira
Membro da CCL
Portaria Nº 003/2022

Silvano de M. Pinheiro
Presidente da CCL
Portaria Nº 003/2022

Maria Eugênia A. Amorim
Membro da CCL
Portaria Nº 003/2022

Data Impressão: 22/11/2022 16:29:20



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 06.200.745/0001-80

Praça José Sarney - Av. Getúlio Vargas, Pinheiro, 65200-000



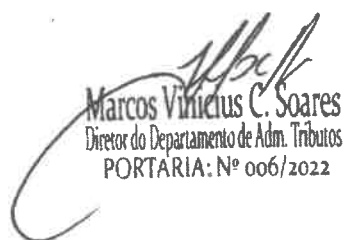
17/10/2022 12:57:02
USUÁRIO:TALIA

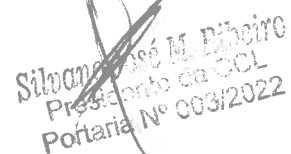
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 2925/2022
AUTENTICAÇÃO:VQQECTCIENNFZBQ1NNJ34DIV0MJYGZOD

CERTIFICAMOS para os devidos fins de direito que o imóvel com inscrição imobiliária Nº. 01-02-023-0036-000 de propriedade de **LUIS LOBATO NETO 01 02 023 0036 001**, inscrita sob o CPF 044.810.463-68, situado na **RUA DIOGO DOS REIS, 767 QUADRA 023 MATRIZ** nada consta no que desrespeito a débitos do referido imóvel.

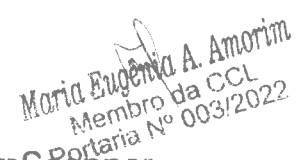
Outrossim, o referido imóvel está em dias com a municipalidade até a presente data em que está sendo expedido este documento, o qual terá validade até **15/01/2023**.

PINHEIRO-MA, 17/10/2022.


Marcos Vinicius C. Soares
Diretor do Departamento de Adm. Tributos
PORTARIA: Nº 006/2022


Silvano José M. Pinheiro
Presidente da CCL
Portaria Nº 003/2022


José Anselmo S. Pereira
Membro da CCL
Portaria Nº 003/2022


Maria Eugênia A. Amorim
Membro da CCL
Portaria Nº 003/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 06.200.745/0001-80

Praça José Sarney - Av. Getúlio Vargas, Pinheiro, 65200-000

PREFEITURA DE PINHEIRO

PROC. 4.298/2022

Folhas 12

Rubrica

17/10/2022 12:56:29

USUÁRIO:TALIA

EXTRATO DE CONTA FISCAL

LOCALIZAÇÃO

Inscrição Imobiliária: 01-02-023-0036-000

Insc Anterior:

Logradouro: RUA DIOGO DOS REIS

Nº: 767

Quadra: 023

Complemento:

Bairro: MATRIZ

Situação: ATIVO

PROPRIETÁRIO

Proprietário: LUIS LOBATO NETO 01 02 023 0036 001

CPF/CNPJ: 044.810.463-68

Logradouro: RUA DIOGO REIS

Nº: 767

Bairro: MATRIZ

Cidade: PINHEIRO-MA

AVALIAÇÃO

Área do Lote (m²): 400,00

Área Total Const.(m²): 84,00

Valor m² Terreno: R\$0,00

Alíquota: 0,50 %

V. V. T.: R\$0,00

V. V. I.: R\$41.036,39

V. V. E.: R\$41.036,39

Valor do IPTU: R\$205,18

LANÇAMENTOS

SITUAÇÃO	EXERCÍCIO	TRIBUTO	PARCELA	DIV ATIVA	VENC.INI	LANÇADO	ATUALIZADO	JUROS*	MULTA*	DESC.	TOTAL	DATA PGTO	PAGO (R\$)
QUITADA	2018	IPTU	1	NAO	10/05/2022	142,41	142,41	0,00	0,00	0,00	142,41	09/05/2022	142,41
QUITADA	2020	IPTU	1	NAO	10/05/2022	143,29	143,29	0,00	0,00	0,00	143,29	09/05/2022	143,29
QUITADA	2022	IPTU	1	NAO	10/05/2022	205,18	205,18	0,00	0,00	0,00	205,18	09/05/2022	205,18

Maria Eugênia A. Amorim
Membro da CCL
Portaria Nº 003/2022

José Anselmo S. Pereira
Membro da CCL
Portaria Nº 003/2022

Débitos: R\$ 0,00

Créditos: R\$ 0,00

Saldo: R\$ 0,00

Maria Eugênia A. Amorim
Membro da CCL
Portaria Nº 003/2022
Página 1 de 1



COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO
 CNPJ: 06.274.757/0001-50
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.050.537-1
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

DADOS DO IMÓVEL	Usuário: LUIZ LOBATO NETO	Cp//Cnpj: 044.810.463-68		
Matrícula	Endereço: R DIOGO DOS REIS, NUMERO, 00767 - HABITADO - MATRIZ PINHEIRO MA 65200-000	Bairro: MATRIZ CEP: 65200-000		
946951.6	Unidade de PINHEIRO	Município: PINHEIRO		
Inscrição	Categoria	Subcategoria	Economias	
363.300.071.0220.000	RESIDENCIAL	RESIDENCIAL	1	
Perfil do Imóvel	Situação Ligação de Água	Situação Ligação Esgoto	Situação do Poço	
NORMAL	LIGADO	POTENCIAL	-	
Área	Número do Hidrômetro			
60,00				

Certificamos que, após a realização das consultas em nosso sistema, não constam débitos relativos aos serviços de água e esgoto ofertados por esta Companhia na matrícula do referido imóvel.

Esta Certidão não isenta o proprietário desta matrícula de débitos por ventura encontrados em outros imóveis que estejam em sua titularidade na CAEMA ou mesmo em consultas futuras para o referido imóvel.

Fat./Serv.	Descrição	Referência	Vencimento	Valor (R\$)	Val./Parc. Aber.
Debitos a cobrar	JUROS SOBRE PARCELAMENTOS	11/2022	0/12	30,31	12
Debitos a cobrar	PARCELAMENTO ACRESCIMOS	11/2022	0/12	42,30	12
Debitos a cobrar	PARCELAMENTO DE CONTAS	11/2022	0/12	458,81	12
Crédito a Realizar	DESCONTO ACRÉS.IMPON	11/2022	0/12	42,30	12
TOTAL:				573,72	

ESTA CERTIDÃO TEM PRAZO DE VALIDADE DE 60 DIAS PARTIR DA DATA DE SUA EMISSÃO.

A

Silvia José M. Delbeiro
 Presidente da CCL
 Portaria N° 003/2022

José Anselmo S. Pereira
 Membro da CCL
 Portaria N° 003/2022


Maria Eugênia A. Amorim
 Membro da CCL
 Portaria N° 003/2022

22/11/2022

Data Emissão

Você poderá verificar a autenticidade desta Certidão acessando nossa loja virtual no site www.caema.ma.gov.br, clicar no link da Loja Virtual, menu informações, opção Validar certidão negativa de débitos.

Autenticação Eletrônica: T7S520221122

	COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO CNPJ: 06.274.757/0001-50 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.050.537-1 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS	PREFEITURA DE PINHEIRO PROC: 4-218/2022
		Folhas: 14/2/2 Rubrica: 22/11/2022 10:55:56

Verificação de Autenticidade em nosso site escaneando o QR code abaixo



José Anselmo S. Pereira
Membro da CCL
Portaria N° 003/2022

Silvia José M. Ribeiro
Membro da CCL
Portaria N° 003/2022

Maria Eugênia A. Amorim
Membro da CCL
Portaria N° 003/2022

22/11/2022
Data Emissão

Você poderá verificar a autenticidade desta Certidão acessando nossa loja virtual no site www.caema.ma.gov.br, clicar no link da Loja Virtual, menu informações, opção Validar certidão negativa de débitos.

Autenticação Eletrônica: T7S520221122



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AUTORIZAÇÃO

À Comissão Central de Licitação-CCL
Prefeitura Municipal de Pinheiro - MA.

De acordo com a solicitação expedida pela Sra. Flávia Eugenia Moreira Martins, coordenadora da atenção básica - UBS, datada de 01/12/2022, autorizo a essa egrégia Comissão Central de Licitação a proceder os trâmites legais em observância às luzes da legislação vigente, em especial a Lei 8.666/93 e ulteriores alterações para locação de 01 (um) imóvel para o funcionamento do Posto de Saúde do Bairro Matriz, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

Encaminhem-se os autos a Secretaria Municipal de Transporte e Urbanismos para realização de Vistoria e Laudo de Avaliação, onde serão analisados possíveis danos ou para constatar as condições de habitabilidade do imóvel.

Após encaminhem-se à Comissão Central de Licitação a fim de que sejam tomadas as providências necessárias, conforme normas estabelecidas na Lei nº. 8.666/93.

Pinheiro - MA, 13 de dezembro de 2022.


Frederico Araújo Lobato
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

Pinheiro (MA), 05 de janeiro de 2023.

DA: Secretaria de Transporte e Urbanismo
Para: CCL – Comissão Central de Licitação

Segue, em anexo, a avaliação imobiliária do imóvel, declaração de aceitação pelo Comodatário do valor proposto para Locação de imóvel para funcionamento do posto de saúde do bairro Matriz, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

Atenciosamente,

TESLA LUIS RODRIGUES DE SOUSA
PINHEIRO:05154131355

Assinado de forma digital por TESLA LUIS RODRIGUES DE SOUSA
PINHEIRO:05154131355
Dados: 2023.01.05 09:16:12 -03'00'

TESLA LUIS R. SOUSA PINHEIRO
ENG. CIVIL
CREA-MA: 1115167146



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA DE PINHEIRO

PROC. 123/2023

Folhas 123/2023

Rubrica

UBS MATRIZ

BAIRRO: MATRIZ

Avaliação de Imóvel

Ano de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 0.298/2022
Folha 18
Rubrica

OBJETO DA AVALIAÇÃO - A presente avaliação servirá para avaliar o preço de Locação de imóvel para funcionamento do CRAS, situado na Rua Diogo Reis nº 767, quadra 023, lote nº 36, bairro Matriz, Pinheiro - MA, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Prefeitura Municipal de Pinheiro.

DA PROPRIEDADE - O imóvel é de propriedade do Sr. Luiz Lobato Neto.

NÍVEL DE PRECISÃO - Utilizaremos um misto de fórmulas expressas dentro das normas da ABNT e nossa experiência profissional na área imobiliária, portanto, uma AVALIAÇÃO EXPEDITA, conforme o que estabelece a Norma Técnica.

METODOLOGIA - Para expressarmos o valor do imóvel, iremos utilizar o método de reprodução de custos, levando-se em consideração o valor do Custo da Construção Civil, no Estado do Maranhão, bem como a utilização do fator de depreciação física, estabelecido na tabela de Ross-Heidecke.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL - Prédio térreo com cobertura de telha cerâmica e piso cerâmico

Nesta avaliação iremos determinar o custo do metro quadrado da edificação, localizado na zona urbana, classificando com preços diferenciais para prédio com o seguinte padrão de acabamento:

§ ENTRE NOVO E REGULAR (b);

CARACTERIZAÇÃO DA REGIÃO

Acesso = pelo sistema viário da cidade e avenidas, com revestimento asfáltico

Infra-estrutura = redes de água, esgoto, energia elétrica e de comunicação.

Mercado - Imóvel com médio comercial.

EVOLUÇÃO DOS CÁLCULOS

Determinação do padrão da construção e do preço de custo para a construção de Comercial Andar Livre (CAL-8) classificado dentro da tabela do Custo Unitário de Edificações Habitacionais, emitida pelo SIDUSCON - MA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO

DETERMINAÇÃO DO VALOR DO IMÓVEL
ZONA URBANA

1 - O Valor do Terreno, é obtido através da seguinte expressão:

$$Vt = A \times Vu \quad \text{Onde:}$$

Vt = Valor do Terreno

A = Área do imóvel avaliando em metros quadrados: 685,00m²

Vu = Valor unitário básico adotado, R\$ 52,50m²

Dessa forma, temos:

$$Vt = 685,00 \times 52,50$$

$$Vt = 35.962,00$$

2 - O Valor da edificação é obtido pela expressão:

$$Ve = A \times Cu \times Fc \quad \text{Onde:}$$

Ve = Valor da Edificação

A = Área Real Global Construída em metros quadrados = A= 685,00m²

Cu = Custo Unitário da Edificação, CAL-8 = R\$ 1.080,68

Fc = Fator Corretivo de depreciação da tabela Ross-Heidecke, para imóveis com 45 anos de vida e com as seguintes classificação:

"b" (entre novo e regular), 37,00% de depreciação.

Dessa forma, temos:

$$\text{Edificação} = 685,00 \times (1.080,68) \times (37,00\%)$$

$$Ve = 466.367,45$$

O Valor Final do Imóvel, será expresso dentro da formula:

Vt = Valor do Terreno

Ve = Valor da Edificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO

Assim teremos para o Imóvel de Classificação Ab0:

$$Vi = 35.962,00 + 466.367,45$$

$$Vi = 502.329,45$$

Dessa forma nós encontramos o valor justo se hoje qualquer empresário comprasse o terreno e edificasse um prédio conforme o padrão existente.

Por ser a avaliação, matéria sem exatidão científica, faremos o arredondamento, avaliando o imóvel em R\$ 502.329,45 (Quinhentos e dois mil, trezentos e vinte e nove reais e quarenta e cinco centavos)

De acordo com a Fórmula, vastamente conhecida na Literatura Especializada:

$$\text{Valor de Venda} = (\text{Valor de Locação} \times 12) / \text{Ir ou}$$

$$\text{Valor de Locação} = (\text{Valor de Venda} \times \text{Ir}) / 12$$

Onde Ir - Taxa de Renda Anual = 11%

Temos: Valor de Locação = $502.329,45 \times 0,11 / 11 = 5.000,00$ em números redondo:

Valor de Locação = R\$ 5.000,00 (Cinco Mil reais) mensal

Pinheiro-MA, 05 de janeiro de 2023

TESLA LUIS
RODRIGUES DE SOUSA
PINHEIRO:0515413135
5

Assinado de forma digital por
TESLA LUIS RODRIGUES DE
SOUSA
PINHEIRO:05154131355
Dados: 2023.01.05 09:11:37
-03'00'

TESLA LUIS R. SOUSA PINHEIRO

ENG. CIVIL

CREA-MA: 1115167146

LUIS LOBATO NETO

RG: 037097792009-1 SESP-MA

CPF: 044.810.463-68

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 9-218/2022
Folhas: 21
Rubrica: J

Pinheiro - MA, 05 de janeiro de 2023.

Ao Secretário Municipal de Saúde.
Sr. Frederico Araújo Lobato

Em atendimento ao requerido por Vossa Senhoria, informo que tenho interesse na locação do meu imóvel, localizado na Rua Diogo Reis nº 767, quadra 023, lote nº 36, bairro Matriz, Pinheiro - MA e ainda, que concordo com o valor da locação no importe de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais.


LUIS LOBATO NETO
RG: 037097792009-1 SESP-MA
CPF: 044.810.463-68
Proprietário





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

MEMORANDO

SR.(A) Contador (a)

Solicito de V. Senhoria informar se há disponibilidade orçamentária para custeio da despesa abaixo discriminada: Locação de imóvel para funcionamento do Posto de Saúde – UBS do bairro Matriz, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde. Conforme Inciso III do Art. 7.º da Lei 8.666/93.

Solicito ainda que informe a Classificação Orçamentária e Financeira do recurso e valor total da Dotação Orçamentária.

Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Pinheiro, Estado do Maranhão, em 05 de janeiro de 2023.

Valor estimado: **RS 60.000,00** (sessenta mil reais).

Pessoa Física

Silvano José Moraes Ribeiro
Presidente da CCL
Portaria nº 002/2023

[Handwritten mark]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO.

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

OBJETIVO: Contratação para locação de imóvel para funcionamento de UBS, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pinheiro – Ma.

DECLARO para os devidos fins, especialmente em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.882, de 28 de dezembro de 2022 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023, da existência da previsão dos recursos orçamentários, para assegurar as despesas relacionadas ao objeto acima indicado:

DISPONIBILIDADE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA O EXERCÍCIO DE 2023:

ORGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 022300 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional Programática: 10.301.0316.2432.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA.

Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

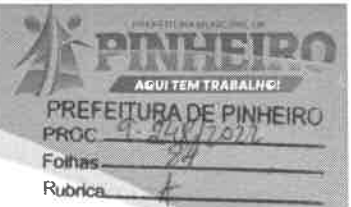
Disponibilidade Orçamentária: R\$ 200.000,00 – F. 600.

Pinheiro – Ma, 05 de janeiro de 2023.

MARCIO ANTONIO SANTOS BOGEEA
Contador Geral – CRC Nº 008793/O-5-MA
Portaria nº 367/2019



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO



Ao Ilustríssimo Senhor
Frederico Araújo Lobato
MD. Secretário Municipal de Saúde
Nesta

Senhor Secretário,

Em atendimento as disposições previstas no inciso II do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), estamos encaminhando a V.Exa. para as devidas providências, os autos do processo administrativo nº 9.248/2022, que tem como objeto a locação de 01 (um) imóvel para o funcionamento do Posto de Saúde do bairro Matriz, de interesse desta Administração Pública.

Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Pinheiro, Estado do Maranhão, em 06 de janeiro de 2023.

Silvano José Moraes Ribeiro
Presidente da CCL
Portaria nº 002/2023
Silvano José Moraes Ribeiro
Presidente da CCL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenadora de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa especificada no Processo Administrativo nº 9.248/2022, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Pinheiro – MA, 06 de janeiro de 2023.

[Assinatura]
Frederico Araújo Lobato
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

Da: Comissão Central de Licitação – CCL

Para: Procuradoria Jurídica - PROJUR

Encaminhe-se os presentes autos à Assessoria Jurídica para manifestação e emissão de parecer quanto à legalidade da contratação e sobre a Minuta do Contrato, referente à Dispensa de Licitação nº 012/2022, que tem por objeto a locação de 01 (um) imóvel para o funcionamento do Posto de Saúde da Matriz de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e em cumprimento ao Parágrafo Único do Art. 38 da Lei 8.666/93.

Pinheiro (MA), 06 de janeiro de 2023.

Silvano José Moraes Ribeiro
Presidente da CCL
Portaria nº 002/2023
Silvano José Moraes Ribeiro
Presidente da CCL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO



PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 9.248/2022
Folhas 98
Rubrica A

MINUTA

CONTRATO N.º /2023
PROCESSO N.º 9.248/2022
DISPENSA N.º 012/2022

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PINHEIRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO OUTRO LADO O SENHOR LUIS LOBATO NETO, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, sediada na Rua Dez, n.º 972, João Castelo, Pinheiro - MA, CNPJ N.º 11.782.162/0001-45, doravante denominada LOCATÁRIA, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, o Senhor Frederico Araújo Lobato, portador da Cédula de Identidade n.º 130677220003 e do CPF n.º 004.090.503-93, residente e domiciliado na nesta Cidade e o Sr. LUIS LOBATO NETO, RG n.º 037097792009-1 SESP-MA e CPF de n.º 044.810.463-68, residente e domiciliado na barragem da Justina, S/N, Santa Luzia, Pinheiro - MA, CEP: 65.200-000, neste ato denominado LOCADOR, RESOLVEM celebrar o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NAO RESIDENCIAIS, tendo em vista o Processo Administrativo n.º 9.248/2022, submetendo as partes às disposições constantes no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a Locação de imóvel situado na Rua Diogo Reis n.º 767, quadra 023, lote n.º 36, bairro Matriz, Pinheiro - MA, CEP: 65.200-000, para funcionamento do Posto de Saúde - UBS do bairro Matriz, para atender os interesses deste Município de Pinheiro/MA.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência do presente contrato de locação é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até 60 (sessenta) meses, observadas, em tudo, as disposições dos artigos 24, inciso X e 57 da Lei 8.666/93.

2.2 - Permanecendo o Locatário no imóvel após a data fixada como termo da vigência do Contrato, presumir-se-á prorrogada a locação por tempo indeterminado, nas condições ajustadas - conforme disciplina o art. 56 da Lei 8.245, de 18/10/1991 - considerar-se-ão, entretanto, devidos os alugueres até a data da entrega do imóvel ou da notificação do LOCADOR para o recebimento, independente da existência de outras pendências, desde que esteja efetivamente desocupado o imóvel.

2.3 - Qualquer tolerância do LOCADOR, de seu procurador ou preposto, não se entenderá como renovação ou modificação de qualquer cláusula deste contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, VALOR E DA COBRANÇA DE ALUGUEL

3.1 - O valor global do presente Contrato é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), cujo pagamento o LOCATÁRIO se compromete a trazer até o décimo dia do mês subsequente ao mês vencido.

3.2 - O aluguel será cobrado pelo LOCADOR(A), mediante a apresentação da respectiva fatura ou recibo, junto com uma solicitação de pagamento, elaborados com observância da Legislação em vigor, e pago até o 6º (sexto) dia útil do mês subsequente ao vencido, creditado em conta corrente indicada pelo LOCADOR(A), através de Ordem Bancária.

Contrato n.º ___/2023/PMP

1/4



3.3 - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, cuja apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100/365)$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor das parcelas em atraso.

3.4 - O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente do **Contratado**, junto ao Banco do Brasil, agência nº 0566-5 e conta corrente nº 66.349-2.

CLAUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO

4.1 - O presente Contrato poderá, por acordo entre as partes, ser reajustado anualmente, na forma do art. 28 da Lei nº 9.069/95, ficando pactuado que as partes utilizarão, para tal fim, o valor encontrado pela variação nominal do índice de variação do IGPM/FGV, aplicando-se, no que couber, o princípio de livre negociação, obedecidos os limites legais e em conformidade com a Lei nº 8.245/1991, preservando-se, sempre, o valor compatível com o de mercado, conforme exige o inciso X do art. 24 da Lei 8.666/93.

QUINTA - DO FISCAL DO CONTRATO

5.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pelo LOCATÁRIO, na forma estabelecida no Decreto Municipal nº 005/2017 de 02 de janeiro de 2017.

CLAUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO IMÓVEL

6.1 - O LOCATÁRIO reconhece receber o imóvel, objeto do presente contrato, no estado especificado no LAUDO DE AVALIAÇÃO anexo, ficando à custa do LOCATÁRIO, os reparos e obras que venha a necessitar o imóvel, mantendo-se em perfeito estado de conservação, obrigando-se a restituí-lo nas mesmas condições que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal, de acordo com as determinações do art.23, inciso III, da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.

6.2 - A restituição do imóvel poderá ocorrer, entretanto, mediante o pagamento pela OCUPANTE dos valores apontados no LAUDO DE AVALIAÇÃO como necessários para reforma do imóvel.

CLAUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE

7.1 - É de responsabilidade do LOCATÁRIO, o pagamento das despesas relativas ao consumo de luz, d'água e esgoto, utilização de serviços telefônicos, taxa de lixo, bem como quaisquer outros da mesma natureza assim determinados pelo Poder Público, que vierem a incidir sobre o imóvel, bem como o IPTU, referentes à utilização do mesmo.

7.2 - É de inteira e exclusiva responsabilidade do LOCATÁRIO, o pagamento das despesas relativas aos tributos e emolumentos que não se enquadrem no que dispõe a Cláusula anterior, e que incidirem ou vierem a incidir sobre o imóvel objeto do presente contrato de locação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO



PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 2.008.17.017
Folhas 29
Rubrica K

MINUTA

7.3 - É também de responsabilidade do LOCATÁRIO o encargo de reformar o imóvel em caso de danos ao mesmo quando de sua entrega ao LOCADOR.

CLAUSULA OITAVA - DAS BENFEITORIAS E DA CONSERVAÇÃO

8.1 - As benfeitorias úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção.

8.2 - As benfeitorias voluptuárias serão indenizáveis, caso haja prévia concordância do LOCADOR. Caso não haja concordância na indenização, poderão ser levantadas pelo LOCATARIO, finda a locação, desde que sua retirada não afete a estrutura e a substância do imóvel.

8.3 - Caso as modificações ou adaptações feitas pelo LOCATARIO venham causar algum dano ao imóvel, durante o período de locação, esse dano deve ser sanado às expensas do LOCATÁRIO.

CLAUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas com o pagamento do aluguel mensal e demais encargos correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 022300 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.301.0316.2432.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA;

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA.

CLAUSULA DECIMA - DA VISTORIA DO IMÓVEL

10.1 - AO LOCADOR é reservado o direito de vistoriar o imóvel objeto do presente contrato de locação quando achar conveniente, desde que faça em horário compatível com o funcionamento do órgão ocupante, podendo trazê-lo, no todo ou em parte, ressalvadas as dependências que as circunstâncias no momento as tornem privativas, ou as que pela natureza das atividades nelas desenvolvidas, recomendam acesso reservado a determinados servidores.

10.2 - Para fiel disposto no caput desta cláusula, o titular do órgão ocupante do imóvel objeto do presente instrumento ou quem for por este designado, acompanhará o LOCADOR ou quem for por este designado, acompanhará o LOCADOR ou quem for por este designado no exercício desse direito.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 - Durante o prazo estipulado para a duração do contrato, não poderá o LOCADOR reaver o imóvel alugado (art. 4º da Lei nº. 8.245/91), exceto no caso do atraso no pagamento de 03(três) mensalidades consecutivas.

11.2 - Ao LOCATÁRIO reserva-se o direito de, no interesse do serviço público ou em decorrência de motivos supervenientes, rescindir o presente contrato, sem qualquer ônus, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 - Este contrato será publicado em extrato, no Diário Oficial do Estado, correndo as despesas por conta do LOCATÁRIO, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis após sua assinatura.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 9.248/2023
Folhas _____
Rubrica _____

MINUTA

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Fica eleito o Foro desta cidade de Pinheiro/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justas, acertadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes, por seus representantes legais, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Pinheiro - MA, ___ de _____ de 2023.

Frederico Araújo Lobato
Secretário Municipal de Saúde
Locatário

LUIS LOBATO NETO
CPF: 044.810.463-68
Locador

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

Processo Administrativo nº: 9.248/2022

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Objeto: Locação de imóvel para funcionamento do Posto de Saúde UBS do bairro matriz, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

Modalidade: Dispensa de Licitação

PARECER

Vieram a essa assessoria jurídica para análise e parecer o presente processo, cujo objeto se refere à Locação de imóvel para funcionamento do Posto de Saúde do bairro matriz, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme consta na solicitação da Coordenadora da Atenção Básica, como também a autorização do secretário municipal de Saúde, laudo de avaliação de valor locativo de imóvel, memorando da contabilidade municipal informando a classificação orçamentária e financeira do recurso para pagamento do aluguel e a minuta do contrato anexada aos autos.

O processo foi inaugurado com a solicitação, lavra da Coordenadora da Atenção Básica, da Secretaria Municipal de Saúde, a qual solicita a Locação de imóvel para funcionamento do Posto de Saúde do bairro matriz.

É o relatório. Passo a opinar.

É consabido que a Lei nº 8.666/93 consagra como princípio geral para a contratação de obras, serviços, compras, alienação, permissões e locações, a realização de procedimento licitatório com o objetivo de garantir a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, assegurando a igualdade entre os participantes.

Assim, quando a Administração contrata deve seguir as diretrizes emanadas pela Lei nº 8.666/93 que, em seu art. 1º, estabelece os princípios gerais para licitação e contratos administrativos, no âmbito dos poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Conforme preceitua Marçal Justen Filho:

“A licitação é um procedimento administrativo disciplinado por lei e por um ato administrativo prévio, que determina critérios objetivos de seleção de proposta de contratação mais vantajosa, com observância do princípio da isonomia, conduzido por um órgão dotado de competência específica”.

Contudo, a Lei Licitatória também permite ao Administrador efetuar a contratação direta, desde que sejam atendidas as exigências dos arts. 17, I e II (licitação dispensável), 24 (licitação dispensada) e 25 (inexigibilidade), através de processo de dispensa ou inexigibilidade de licitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

No rol do artigo 24 está prevista, especificamente, a contratação através de dispensa de licitação. Senão vejamos o que dispõe, por exemplo, o art. 24, X, da Lei nº 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:

“X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades preçipuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;”.
(grifo nosso).

Ademais, partindo-se do pressuposto que os processos de dispensa e inexigibilidade de licitação não exigem o cumprimento de etapas formais imprescindíveis num processo licitatório, não significa dizer que poderão ser formalizados aleatoriamente. Assim, para a eficácia do ato devem ser atendidas as normas da Lei nº 8.666/93, com o devido reconhecimento da autoridade competente para a dispensa ou inexigibilidade da contratação e ratificação da autoridade superior, observados os prazos e condições do citado Diploma Legal.

Convém ressaltar que a Lei n.º 8666/93 impede a contratação sem previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços as serem executados no exercício financeiro em curso. Entretanto, este não é o caso desta contratação, pois há nos autos, a informação que esta despesa tem dotação específica no orçamento do município.

Ex positis, restando verificado que o objeto da presente contratação está dentro das normas da referida Lei, que o preço da contratação é coerente com aqueles praticados no mercado local e que foram especificadas as razões da escolha do futuro contratado, essa Assessoria é da opinião de que seja efetuada a respectiva contratação do Sr. **LUIS LOBATO NETO, CPF: 044.810.463-68**, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais, mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93.

É o parecer, que ora submete-se à superior deliberação.

Pinheiro - MA, 09 de janeiro de 2023.

Fábio William S. Matos
Fábio William S. Matos

OAB/MA - 19.053

Assessor Jurídico da CCL

[assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO



PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 9.248/2022
Folhas 33
Rubrica J

1. DADOS PRELIMINARES

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 9.248/2022	DATA: 12.12.2022
PROCESSO LICITATÓRIO: Dispensa nº 012/2022	
OBJETO: Locação de imóvel para o funcionamento do Posto de Saúde do Bairro Matriz, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pinheiro – MA.	

2. FONTES DE CRITÉRIOS.

- ✓ Constituição da República;
- ✓ Constituição Estadual do Maranhão;
- ✓ Lei nº 8.666, de 21/6/1993 e suas alterações posteriores — Estabelecem Normas para Licitações e Contrato na Administração Pública e dá outras providências;
- ✓ Lei da Improbidade Administrativa nº 3.429, de 2 de junho de 1992;
- ✓ Art. 24, X, da Lei nº 8.666/93.

3. DA ANÁLISE

A Comissão Central de Licitação.

Por solicitação do Presidente da Comissão Central de Licitação, vêm, para análise e manifestação desta Controladoria, os autos do processo epigrafado, com vistas à verificação dos aspectos jurídico-formais do processo licitatório com objeto Locação de imóvel para o funcionamento do Posto de Saúde do Matriz, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pinheiro – MA.

O processo foi recebido no protocolo geral da prefeitura no dia 12.12.2022, apresentando pela Coordenadora da Atenção Básica UBC com a justificativa da necessidade de contratação do objeto, representado pela Sra. Flávia Eugênia Moreira Martins pelo Memo nº 112/2022, acatada pela Secretaria Municipal de Saúde em nome do Sr. Frederico Araújo Lobato, bem como a autorização a Comissão Central de Licitação – CCL a proceder os trâmites legais, assim como nesta mesma autorização o encaminhamento a Secretaria Municipal de Transportes e Urbanismo para a realização de Vistoria e Laudo de Avaliação, em vista da solicitação está anexado a este processo a avaliação imobiliário do Imóvel do

[Handwritten signature]
1

[Handwritten mark]

ano 2022 pelo Engenheiro Civil o Sr. Tesla Luis R. Sousa Pinheiro CREA-MA: 1115167146, segue o requerimento em aceite a locação do imóvel pelo Sr. Luis Lobato Neto, segue o rito do processo com a solicitação da Comissão Central de Licitação e solicitação da Contadoria se há Disponibilidade Orçamentária par a este objeto, tão logo expedida a Declaração de Disponibilidade Orçamentária acusando disponibilidade, o despacho da CCL para a Secretaria municipal de Saúde, respondido com o Despacho de Adequação Orçamentaria e Financeira pelo Ordenador de Despesa o Secretário de Saúde. A Comissão Central de Licitação - CCL convoca o Sr. Luis Lobato Neto a apresentar documentação válida para prosperar contratação, a qual esta a documentação de identificação e de regularidade trabalhista e fiscais de caráter federal, estadual e municipal, segue o tramite com a solicitação da CCL para a Procuradoria Jurídica - PROJUR com a minuta do Contrato, o que se tem em resposta um parecer assinalando pela legalidade do processo.

É o sucinto parecer. Passa-se a opinar.

A nomeação dos pregoeiros e da equipe de apoio foi realizada em 04.01.2022, por meio da Portaria nº 004/2022 - SEMGOV, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão em 10.01.2022. A partir das nomeações constantes no decreto acima elencado, depreende-se que a equipe possui plena competência para a realização dos procedimentos prévios e do próprio pregão instaurado.

A partir das nomeações constantes nos decretos acima elencados, depreende-se que a Comissão Permanente de Licitação possui plena competência para a realização dos procedimentos prévios e da própria licitação instaurada.

Analisando os autos do processo Administrativo, verifica-se obediência ao ordenamento jurídico pátrio, a Lei Federal nº 8.666/93, que trata das normas gerais aplicável à Administração Pública, o fundamento principal que reza por esta iniciativa é o inciso II do art. 24 da Lei, que trata da Dispensa de Licitação

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o Artigo 24, X, da Lei nº 8.666/93:

(...)

"X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;" (grifo nosso).

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso II do Artigo 24 da

CF/1988:

(...)

"II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)".

Embora a dispensa de licitação seja uma faculdade inserida no âmbito da discricionariedade do administrador, este deve se certificar, justificadamente, de que a mesma será a melhor maneira de atender ao interesse público. No entanto, a contratação direta não significa o descumprimento dos princípios intrínsecos que orientam a atuação administrativa, pois o gestor público está obrigado a seguir um procedimento administrativo determinado, com intuito de assegurar a prevalência dos princípios jurídicos explícitos e implícitos constantes no Texto Constituinte.

A Administração, antes de qualquer contratação, deverá conhecer o total da despesa que, por estimativa, será necessário despende com o objeto pretendido. Para tanto, a Contabilidade do Município declarou que existem recursos orçamentários e financeiros para atendimento da despesa de que trata este processo, constante no Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual.

Ao determinar a indisponível previsão ou indicação da disponibilidade orçamentária como condição para realização da contratação, teve o legislador o intento de evitar que obras, serviços e compras fossem licitados e/ou contratados pela Administração Pública e, posteriormente, não viessem a ser sequer iniciados ou concluídos, por insuficiência de recursos para tanto, levando a Administração a revogar a licitação e/ou rescindir o contrato eventualmente firmado, arcando, inclusive, com os custos e prejuízos causados à contratada, de sorte a comprometer, assim, o desenvolvimento das ações e projetos administrativos e, em última análise, a satisfação ao interesse público.

Verifica-se que a Procuradoria Geral do Município se manifestou nos autos, por meio do **Parecer Jurídico** opinando pela regularidade da contratação, conforme disposto no Parágrafo Único do art. 38 da 8.666/93 bem como no que diz respeito aos aspectos da fase interna do processo licitatório em apreço.

Nesse sentido, verifica-se, pela análise dos documentos acostados nos autos, que houve cumprimento das normas supracitadas o que confere regularidade ao certame submetido à análise.

De acordo com Odete Medauar que parafrazeia: "Licitação, no ordenamento brasileiro, é processo administrativo em que a sucessão de fases e atos leva à indicação de quem vai celebrar contrato com a Administração. Visa, portanto, a selecionar quem vai contratar com a Administração, por oferecer proposta mais vantajosa ao interesse público. A decisão final do processo licitatório aponta o futuro contratado", verificou-se a presença de pressupostos legais para a contratação.

Ressalvamos que todos os despachos, atos, declarações, enfim todos os documentos acostados no processo são de única e exclusiva responsabilidade dos respectivos setores e seus signatários.

4. DA CONCLUSÃO

Diante da análise explicitada, esta Controladoria Geral opina regularidade do **Dispensa nº 012/2022**, que tem como objeto **Locação de imóvel para o funcionamento do Posto de Saúde do Bairro Matriz, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pinheiro – MA.** Devendo para tanto, ser encaminhado para a autoridade competente.


Após tais trâmites, deverá ser publicado na imprensa oficial o respectivo extrato do contrato. Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente parecer à consideração superior.

Pinheiro/MA, 09 de janeiro de 2023.



Donjane do Carmo Gomes Viegas Pessoa
Controlador Interno do Município de Pinheiro - MA

Visto os autos, no uso de minhas atribuições legais, aprovo o presente parecer.



Antônio Gomes de Paiva Neto
Controlador Geral do Município de Pinheiro/MA
Portaria nº 103/2022



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

DISPENSA Nº 012/2022

RELATÓRIO

Ilmo. Sr.
Frederico Araújo Lobato
Secretário Municipal de Saúde

A Comissão Central de Licitação do Município de Pinheiro/MA instituída pela Portaria nº 002/2023-SEMGOV, tendo em vista a autorização do Secretário Municipal de Saúde, objetivando a locação de 01 (um) imóvel para o funcionamento do Posto de Saúde UBS do bairro Matriz, passa a exarar o seguinte parecer:

A necessidade de atendimento á solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, considerando que o imóvel é o que mais se adequa ao atendimento das finalidades precípua da administração, levando-se em conta a localização, o tipo de edificação, e conforme "Laudo de Avaliação", confirmamos que o valor da locação de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais está de acordo com o praticado no mercado imobiliário local, ficando constatado que o imóvel pertencente ao Sr. LUIS LOBATO NETO, situado na Rua Diogo Reis nº 767, quadra 023, lote nº 36, bairro Matriz, Pinheiro - MA, atende perfeitamente ao fim que se acha destinado, ficando justificada a escolha do imóvel.

Pelo exposto, esta Comissão opina pela "Dispensa de Licitação", com base no que dispõe o artigo 24, X, da Lei 8.666/93.

É o parecer;

Pinheiro - MA, 09 de janeiro de 2023.

Silvano José Moraes Ribeiro
Presidente

Gilsiete Moraes
Membro

José Anselmo Gomes Pereira
Membro



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.248/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022

RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

Frederico Araújo Lobato, Secretário Municipal de Saúde do município de Pinheiro, Estado do Maranhão, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no inciso X, artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93.

A escolha do imóvel situado na Rua Diogo Reis nº 767, quadra 023, lote nº 36, bairro Matriz, Pinheiro - MA, destinado ao funcionamento do posto de Saúde UBS do Bairro Matriz, de propriedade do Sr. LUIS LOBATO NETO, CPF nº 044.810.463-68, se dá em razão da condição peculiar de sua edificação, localização e conservação para uso específico dos usuários do Sistema Único de Saúde, sendo sua localização adequada à demanda do bairro acima aludido.

Sala do Secretário Municipal de Saúde de Pinheiro, Estado do Maranhão, em 10 de janeiro de 2023.


Frederico Araújo Lobato
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 012/2022

PROCESSO N.º 9.248/2022

OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento do Posto de Saúde UBS da Matriz de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

AMPARO LEGAL: Artigo 24, Inciso X, da Lei 8.666/93.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 022300 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0316.2432.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA. Referente à despesa, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

RATIFICO a **Dispensa de Licitação** respaldada no Artigo 24, Inciso X da lei 8.666/93 e, **AUTORIZO**, nos termos do parecer jurídico, a contratação direta por dispensa de licitação, do objeto acima especificado com o Sr. **LUIS LOBATO NETO**, CPF: **044.810.463-68** no valor total de **RS 60.000,00 (sessenta mil reais)**.

Pinheiro/MA, 10 de janeiro de 2023.


Frederico Araújo Lobato
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC 9.248/2022
Folhas 39
Rubrica

CONTRATO N.º 007/2023
PROCESSO N.º 9.248/2022
DISPENSA N.º 012/2022

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS QUE
ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O
MUNICÍPIO DE PINHEIRO, ATRAVÉS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO
OUTRO LADO O SENHOR LUIS LOBATO
NETO, NA FORMA ABAIXO.**

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, sediada na Rua Dez, nº 972, João Castelo, Pinheiro - MA, CNPJ N.º 11.782.162/0001-45, doravante denominada LOCATÁRIA, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, o Senhor Frederico Araújo Lobato, portador da Cédula de Identidade nº 130677220003 e do CPF nº 004.090.503-93, residente e domiciliado na nesta Cidade e o Sr. LUIS LOBATO NETO, RG nº 037097792009-1 SESP-MA e CPF de nº 044.810.463-68, residente e domiciliado na barragem da Justina, S/N, Santa Luzia, Pinheiro - MA, CEP: 65.200-000, neste ato denominado LOCADOR, RESOLVEM celebrar o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NAO RESIDENCIAIS, tendo em vista o Processo Administrativo nº 9.248/2022, submetendo as partes às disposições constantes no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a Locação de imóvel situado na Rua Diogo Reis nº 767, quadra 023, lote nº 36, bairro Matriz, Pinheiro - MA, CEP: 65.200-000, para funcionamento do Posto de Saúde - UBS do bairro Matriz, para atender os interesses deste Município de Pinheiro/MA.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência do presente contrato de locação é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até 60 (sessenta) meses, observadas, em tudo, as disposições dos artigos 24, inciso X e 57 da Lei 8.666/93.

2.2 - Permanecendo o Locatário no imóvel após a data fixada como termo da vigência do Contrato, presumir-se-á prorrogada a locação por tempo indeterminado, nas condições ajustadas - conforme disciplina o art. 56 da Lei 8.245, de 18/10/1991 - considerar-se-ão, entretanto, devidos os alugueres até a data da entrega do imóvel ou da notificação do LOCADOR para o recebimento, independente da existência de outras pendências, desde que esteja efetivamente desocupado o imóvel.

2.3 - Qualquer tolerância do LOCADOR, de seu procurador ou preposto, não se entenderá como renovação ou modificação de qualquer cláusula deste contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, VALOR E DA COBRANÇA DE ALUGUEL

3.1 - O valor global do presente Contrato é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), cujo pagamento o LOCATÁRIO se compromete a trazer até o décimo dia do mês subseqüente ao mês vencido.

3.2 - O aluguel será cobrado pelo LOCADOR(A), mediante a apresentação da respectiva fatura ou recibo, junto com uma solicitação de pagamento, elaborados com observância da Legislação em vigor, e pago até o 6º (sexto)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 007/2023
Folha 40
Rubrica

dia útil do mês subsequente ao vencido, creditado em conta corrente indicada pelo LOCADOR(A), através de Ordem Bancária.

3.3 - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, cuja apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100/365)$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor das parcelas em atraso.

3.4 - O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente do **Contratado**, junto ao Banco do Brasil, agência nº 0566-5 e conta corrente nº 66.349-2.

CLAUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO

4.1 - O presente Contrato poderá, por acordo entre as partes, ser reajustado anualmente, na forma do art. 28 da Lei nº 9.069/95, ficando pactuado que as partes utilizarão, para tal fim, o valor encontrado pela variação nominal do índice de variação do IGPM/FGV, aplicando-se, no que couber, o princípio de livre negociação, obedecidos os limites legais e em conformidade com a Lei nº 8.245/1991, preservando-se, sempre, o valor compatível com o de mercado, conforme exige o inciso X do art. 24 da Lei 8.666/93.

QUINTA - DO FISCAL DO CONTRATO

5.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pelo LOCATÁRIO, na forma estabelecida no Decreto Municipal nº 005/2017 de 02 de janeiro de 2017.

CLAUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO IMÓVEL

6.1 - O LOCATÁRIO reconhece receber o imóvel, objeto do presente contrato, no estado especificado no LAUDO DE AVALIAÇÃO anexo, ficando à custa do LOCATÁRIO, os reparos e obras que venha a necessitar o imóvel, mantendo-se em perfeito estado de conservação, obrigando-se a restituí-lo nas mesmas condições que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal, de acordo com as determinações do art.23, inciso III, da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.

6.2 - A restituição do imóvel poderá ocorrer, entretanto, mediante o pagamento pela OCUPANTE dos valores apontados no LAUDO DE AVALIAÇÃO como necessários para reforma do imóvel.

CLAUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE

7.1 - É de responsabilidade do LOCATÁRIO, o pagamento das despesas relativas ao consumo de luz, d'água e esgoto, utilização de serviços telefônicos, taxa de lixo, bem como quaisquer outros da mesma natureza assim determinados pelo Poder Público, que vierem a incidir sobre o imóvel, bem como o IPTU, referentes à utilização do mesmo.

7.2 - É de inteira e exclusiva responsabilidade do LOCATÁRIO, o pagamento das despesas relativas aos tributos e emolumentos que não se enquadrem no que dispõe a Cláusula anterior, e que incidirem ou vierem a incidir sobre o imóvel objeto do presente contrato de locação.

Contrato nº 007/2023/PMP

2/4



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

7.3 - É também de responsabilidade do LOCATÁRIO o encargo de reformar o imóvel em caso de danos ao mesmo quando de sua entrega ao LOCADOR.

CLAUSULA OITAVA - DAS BENFEITORIAS E DA CONSERVAÇÃO

8.1 - As benfeitorias úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção.

8.2 - As benfeitorias voluptuárias serão indenizáveis, caso haja prévia concordância do LOCADOR. Caso não haja concordância na indenização, poderão ser levantadas pelo LOCATARIO, finda a locação, desde que sua retirada não afete a estrutura e a substância do imóvel.

8.3 - Caso as modificações ou adaptações feitas pelo LOCATARIO venham causar algum dano ao imóvel, durante o período de locação, esse dano deve ser sanado às expensas do LOCATÁRIO.

CLAUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas com o pagamento do aluguel mensal e demais encargos correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 022300 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0316.2432.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA;

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA.

CLAUSULA DECIMA - DA VISTORIA DO IMÓVEL

10.1 - AO LOCADOR é reservado o direito de vistoriar o imóvel objeto do presente contrato de locação quando achar conveniente, desde que faça em horário compatível com o funcionamento do órgão ocupante, podendo trazê-lo, no todo ou em parte, ressalvadas as dependências que as circunstâncias no momento as tornem privativas, ou as que pela natureza das atividades nelas desenvolvidas, recomendam acesso reservado a determinados servidores.

10.2 - Para fiel disposto no caput desta cláusula, o titular do órgão ocupante do imóvel objeto do presente instrumento ou quem for por este designado, acompanhará o LOCADOR ou quem for por este designado, acompanhará o LOCADOR ou quem for por este designado no exercício desse direito.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 - Durante o prazo estipulado para a duração do contrato, não poderá o LOCADOR reaver o imóvel alugado (art. 4º da Lei nº. 8.245/91), exceto no caso do atraso no pagamento de 03(três) mensalidades consecutivas.

11.2 - Ao LOCATÁRIO reserva-se o direito de, no interesse do serviço público ou em decorrência de motivos supervenientes, rescindir o presente contrato, sem qualquer ônus, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 - Este contrato será publicado em extrato, no Diário Oficial do Estado, correndo as despesas por conta do LOCATÁRIO, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis após sua assinatura.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 01.248/2023
Folhas 42
Rubrica J

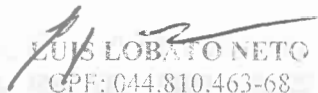
CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Fica eleito o Foro desta cidade de Pinheiro/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justas, acertadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes, por seus representantes legais, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Pinheiro - MA, 10 de janeiro de 2023.


Frederico Araújo Lobato
Secretário Municipal de Saúde
Locatário


PROF. LUIS LOBATO NETO
CPF: 044.810.463-68
Locador

TESTEMUNHAS:

Nome: Isidiane S. CPF: 029.715.303-02

Nome: Jean CPF: 252.695.853-41



PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. Nº 9.248/2022
Folhas 43
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2023-PMP - REF.: Processo nº 9.248/2022;
DISPENSA Nº 012/2022 - PARTES: MUNICÍPIO DE PINHEIRO (MA), através da
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e o Sr. LUIS LOBATO NETO - **OBJETO:** Locação
de imóvel para funcionamento do Posto de Saúde UBS do bairro Matriz - **VALOR GLOBAL:**
RS 60.000,00 (sessenta mil reais) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 02 – PODER
EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 022300 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0316.2432.0000 - MANUTENÇÃO DAS
ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36.00 –
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Início:
10/01/2023; Término: 10/01/2024 - **BASE LEGAL:** artigos 24, inciso X e 57 da Lei 8.666/93 –
SIGNATÁRIOS: Frederico Araújo Lobato – Secretário Municipal de Saúde, LOCATÁRIO e
LUIS LOBATO NETO, LOCADOR. Pinheiro (MA), 10 de janeiro de 2023.


Frederico Araújo Lobato
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINHEIRO
MARANHÃO




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

ORDEM DE SERVIÇOS N.º 007/2023.

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO – MA através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.782.162/0001-45, situada na Rua Dez, nº 972, João Castelo, Pinheiro - MA, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. Frederico Araújo Lobato, autoriza o Sr. LUIS LOBATO NETO a dar início a execução do objeto do Contrato nº 007/2023, que tem como objeto a locação de imóvel para funcionamento do Posto de Saúde UBS do bairro Matriz de interesse desta secretaria.

Pinheiro - MA, 10 de janeiro de 2023.



Frederico Araújo Lobato
Secretário Municipal de Saúde
Locatário



LUIS LOBATO NETO
CPF: 044.810.463-68
Locador



ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL



PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

ANO XLVII Nº 013 SÃO LUÍS, QUARTA - FEIRA, 18 DE JANEIRO DE 2023 EDIÇÃO DE HOJE: 52 PÁGINAS

SUMÁRIO

ADITIVOS

Secretaria de Estado da Saúde e Outros 01

ATAS

Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores e Outras..... 04

AVISOS

Secretaria de Estado da Segurança Pública e Outros..... 17

CERTIFICADOS

Secretaria de Estado do Esporte e Lazer..... 32

COMUNICAÇÕES

Cerâmica Baiano Indústria e Comércio Ltda e Outras 33

CONTRATOS

Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores e Outras..... 35

CONVITE

Secretaria de Estado da Fazenda..... 43

CONVOCAÇÃO

Grupo de Dança Ritual Xamã..... 43

ERRATAS

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e Outras 43

PORTARIAS

Defensoria Pública do Estado e Outra..... 45

RESOLUÇÃO

Consórcio Intermunicipal Multimodal – CIM..... 46

TERMO DE CONVÊNIO

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária..... 46

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores 47

TERMOS DE RATIFICAÇÃO

Secretaria de Estado da Pesca e Aquicultura 51

Assinado de forma digital por
TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA
FIALHO COELHO:45215170304

ADITIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 287/2022/SES REF.: PROCESSO Nº 261.118/2022 – SES/MA – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - CNPJ nº 02.973.240/0001-06, e a empresa BIO RESEARCH DO BRASIL INSTRUMENTAÇÃO CIENTÍFICA LTDA, CNPJ nº 00.868.405/0001-46; OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e do prazo de entrega do objeto do presente instrumento, em razão da falta de matéria prima ocasionada pela grande demanda de materiais em pesquisa para COVID-19, mundialmente solicitados; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; DA VIGÊNCIA: O presente Termo Contrato será prorrogado a partir de 01/02/2023 a 28/02/2023; DO PRAZO DE ENTREGA: O presente Termo Aditivo alterará o prazo de entrega dos produtos, previsto na Cláusula Quinta, item 5.1, do contrato original, prorrogando-o até 31/01/2023;

DATA DA ASSINATURA: 04 de janeiro de 2023; SIGNATÁRIOS: Sra. WALDEISE PEREIRA, Cédula de Identidade nº 657785962 SSP/MA, CPF nº 963.062.893-72, Secretária-Adjunta da Política de Atenção Primária e Vigilância em Saúde, pela Contratante; e a Sra. PRISCILLA ALEJANDRA MORA ZUNIGA, portadora da RNE nº W649868-B, CPF nº 157.557.368-71, pela Contratada. São Luís (MA), 04 de janeiro de 2023. WALDEISE PEREIRA Secretária-Adjunta da Política de Atenção Primária e Vigilância em Saúde.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

RESENHA DE TERMO ADITIVO Ref.: PROCESSO Nº 02041 58/2021 – SEAP/MA; ESPÉCIE: Resenha do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 131/2022-SEAP, firmado em 19 de julho de 2022, que tem como objeto a aquisição de equipamentos a serem utilizados no “CFTV” do Sistema Penitenciário Maranhense, e a ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2020; **PARTES:** Secretaria de Estado de Administração Penitenciária–SEAP/MA, CNPJ nº 13.127.340/0001-20, e a empresa **INVITECH – SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.646.099/0001-88; **DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo visa promover a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 131/2022 – SEAP/MA, em 12 (doze) meses, correspondendo ao período de 18/01/2023 a 18/01/2024, nos termos do art. 57, inciso I da Lei nº 8.666/1993; **SIGNATÁRIOS:** Murilo Andrade de Oliveira, CPF nº 976.346.386-68 – Secretário/SEAP, pela CONTRATANTE, e Elvio Svaigen da Silva, CPF nº 020.684.669-02, pela CONTRATADA; **DATA DE ASSINATURA:** Em 12 de janeiro de 2023 as partes assinaram o presente termo aditivo. São Luís/MA, 12 de janeiro de 2023. Graciela Campelo dos Santos Barros Assessoria Jurídica – SEAP.

RESENHA DE TERMO ADITIVO Ref.: PROCESSO Nº 0051135/2020 – SEAP/MA; ESPÉCIE: Resenha do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 16/2022-SEAP, firmado em 25 de fevereiro de 2022, e que tem como objeto aquisição de insumos para Oficina de ar-condicionado, que será implantada na Unidade Prisional de Ressocialização 2, com recursos do PROCAP 2019; **PARTES:** Secretaria de Estado de Administração Penitenciária–SEAP/MA, CNPJ nº 13.127.340/0001-20, e a empresa J BARROS DOS SANTOS COMERCIO, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 07.052.224/0001-96; **DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto PRORROGAR o prazo de vigência do contrato nº 16/2022-SEAP, por 06 (seis) meses. Dessa forma, a vigência deste será prorrogada de 25/02/2023 a 25/08/2023, **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, inciso I da Lei 8.666/93; **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros para cobertura do presente aditamento correrão à conta da dotação orçamentária seguinte: Órgão: 56.000 Sec. de Estado de Adm. Penitenciária; Unidade Orçamentária: 56101– SEAP; Programa: 0554, Ação: 4244 – Ressocialização de Apenados- SEAP; Subação: 16036 Capacitação – Convênio 892582/2019; Natureza da Despesa: 33.90.30.99 Outros materiais de consumo; Grupo Programação Financeira: 003 Outras despesas correntes; Fonte concedente: 0311892582; **SIGNATÁRIOS:** Murilo Andrade de Oliveira, CPF nº 976.346.386-68 – Secretário/SEAP, pela CONTRATANTE, e Jailson Barros dos Santos, CPF nº 431.641.453-49, pela CONTRATADA; **DATA DE ASSINATURA:** Em 12 de janeiro de 2023 as partes assinaram o presente termo aditivo. São Luís/MA, 16 de janeiro de 2023 Graciela Campelo dos Santos Barros Assessoria Jurídica – SEAP.



3.3.90.30.00 - Material de Consumo. - PRAZO DE VIGÊNCIA: Início: 06/01/2023; Término: 31/12/2023 - BASE LEGAL: com fundamento na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993, no Decreto nº 3.555/2000 e no Decreto nº 7.892/2013 - SIGNATÁRIOS: Sra. Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira - Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças de Pinheiro/MA pela CONTRATANTE e Geciane Moreira Ramalho, pela CONTRATADA. Pinheiro (MA), 06 de janeiro de 2023. Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira - Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2023-PMP - REF.: Processo nº 091/2023; PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/2022 SRP - PARTES: MUNICÍPIO DE PINHEIRO (MA), por intermédio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, e a empresa POSTO BOM-VIVER - COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS EIRELI - OBJETO: fornecimento sob demanda, de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças do município de Pinheiro (MA), em cumprimento à Lei 8666/93, Lei de Licitações, tais como avisos de licitação, editais, extratos de contratos e outros congêneres - VALOR GLOBAL: R\$ 208.107,50 (duzentos e oito mil, cento e sete reais e cinquenta centavos) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 020400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, Funcional programática: 04.122.0355.2431.0000 - MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - PRAZO DE VIGÊNCIA: Início: 06/01/2023; Término: 31/12/2023 - BASE LEGAL: com fundamento na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993, no Decreto nº 3.555/2000 e no Decreto nº 7.892/2013 - SIGNATÁRIOS: Sra. Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira - Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças de Pinheiro/MA pela CONTRATANTE e Geciane Moreira Ramalho, pela CONTRATADA. Pinheiro (MA), 06 de janeiro de 2023. Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira - Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2023-PMP - REF.: Processo nº 9.248/2022; DISPENSA Nº 012/2022 - PARTES: MUNICÍPIO DE PINHEIRO (MA), através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e o Sr. LUIS LOBATO NETO - OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento do Posto de Saúde UBS do bairro Matriz - VALOR GLOBAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 022300 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0316.2432.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA. PRAZO DE VIGÊNCIA: Início: 10/01/2023; Término: 10/01/2024 - BASE LEGAL: artigos 24, inciso X e 57 da Lei 8.666/93 - SIGNATÁRIOS: Frederico Araújo Lobato - Secretário Municipal de Saúde, LOCATÁRIO e LUIS LOBATO NETO, LOCADOR. Pinheiro (MA), 10 de janeiro de 2023. Frederico Araújo Lobato - Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2023 CONTRATO Nº 052/2023. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA INÊS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa COMERCIAL SAMPEÇAS EIRELI, CNPJ nº 05.294.460/0001-93 neste ato denominada CONTRATADA. **OBJETO:** aquisição de peças e acessórios originais de primeira linha para manutenção dos veículos pertencentes à frota do Município de Santa Inês/MA. **BASE LEGAL:** Lei Federal

nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. **VALOR TOTAL:** R\$ 178.130,25 (cento e setenta e oito mil, cento e trinta reais e vinte e cinco centavos) **PRAZO DE VIGÊNCIA:** de 13/01/2023 até o dia 31/12/2023. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO:** 02. **PODER EXECUTIVO UNIDADE:** 02.04. - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **DOTAÇÃO:** 12.122.0003.2016.0000 - Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa **ND:** 3.3.90.30 - Material de Consumo. **ÓRGÃO:** 02. - PODER EXECUTIVO **UNIDADE:** 02.04. - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **DOTAÇÃO:** 12.361.0020.2032.0000, 12.365.0020.2032.0000 - Manutenção do Transporte Escolar **PNATE ND:** Material de Consumo. **ÓRGÃO:** 02. - PODER EXECUTIVO. **UNIDADE:** 02.09 - FUNDO MAN. DES. EDUC. BAS. VAL. PREF. EDUCAÇÃO. **DOTAÇÃO:** 12.361.0019.2089.0000 - Manutenção das Atividades do FUNDEB 30 - ensino fundamental. **ND:** 3.3.90.30 - Material de Consumo. **ÓRGÃO:** 02. - PODER EXECUTIVO. **UNIDADE:** 02.09 - FUNDO MAN. DES. EDUC. BAS. VAL. PREF. EDUCAÇÃO. **DOTAÇÃO:** 12.365.0019.2093.0000 - Manutenção das Atividades Do FUNDEB 30 - Educação Infantil (Creche). **ND:** 3.3.90.30 - Material de Consumo. **ÓRGÃO:** 02. - PODER EXECUTIVO. **UNIDADE:** 02.09 - FUNDO MAN. DES. EDUC. BAS. VAL. PREF. EDUCAÇÃO. **DOTAÇÃO:** 12.365.0019.2095.0000 - Manutenção das Atividades do FUNDEB 30 - Educação Infantil (Pré Escola). **ND:** 3.3.90.30 - Material de Consumo. **ÓRGÃO:** 02. - PODER EXECUTIVO **UNIDADE:** 02.09 - FUNDO MAN. DES. EDUC. BAS. VAL. PREF. EDUCAÇÃO. **DOTAÇÃO:** 12.366.0019.2091.0000 - manutenção das Atividades do FUNDEB 30 - Ensino de Jovens e Adultos. **ND:** 3.3.90.30 - Material de Consumo. **ÓRGÃO:** 02. - PODER EXECUTIVO **UNIDADE:** 02.09. - FUNDO MAN. DES. EDUC. BAS. VAL. PREF. EDUCAÇÃO. **DOTAÇÃO:** 12.367.0019.2097.0000 - Manutenção das Atividades do FUNDEB 30 - Educação Especial **ND:** Material de Consumo. **SIGNATÁRIOS: JULIO CEZAR NASCIMENTO SILVA** - Secretário Municipal de Educação, **EUZENEAS LIRA DOS SANTOS**, pela empresa.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2023 CONTRATO Nº 053/2023. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA INÊS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa C. H. M. NUNES & CIA LTDA, CNPJ nº 24.441.752/0001-56 neste ato denominada CONTRATADA. **OBJETO:** aquisição de peças e acessórios originais de primeira linha para manutenção dos veículos pertencentes à frota do Município de Santa Inês/MA. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. **VALOR TOTAL:** R\$ 445.200,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil e duzentos reais) **PRAZO DE VIGÊNCIA:** de 13/01/2023 até o dia 31/12/2023. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO:** 02. **PODER EXECUTIVO UNIDADE:** 02.04. - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **DOTAÇÃO:** 12.122.0003.2016.0000 - Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa **ND:** 3.3.90.30 - Material de Consumo. **ÓRGÃO:** 02. - PODER EXECUTIVO **UNIDADE:** 02.04. - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **DOTAÇÃO:** 12.361.0020.2032.0000, 12.365.0020.2032.0000 - Manutenção do Transporte Escolar **PNATE ND:** Material de Consumo. **ÓRGÃO:** 02. - PODER EXECUTIVO. **UNIDADE:** 02.09 - FUNDO MAN. DES. EDUC. BAS. VAL. PREF. EDUCAÇÃO. **DOTAÇÃO:** 12.361.0019.2089.0000 - Manutenção das Atividades do FUNDEB 30 - ensino fundamental. **ND:** 3.3.90.30 - Material de Consumo. **ÓRGÃO:** 02. - PODER EXECUTIVO. **UNIDADE:** 02.09 - FUNDO MAN. DES. EDUC. BAS. VAL. PREF. EDUCAÇÃO. **DOTAÇÃO:** 12.365.0019.2093.0000 - Manutenção das Atividades Do FUNDEB 30 - Educação Infantil (Creche). **ND:** 3.3.90.30 - Material de Consumo. **ÓRGÃO:** 02. - PODER EXECUTIVO. **UNIDADE:** 02.09 - FUNDO MAN. DES. EDUC. BAS. VAL. PREF. EDUCAÇÃO. **DOTAÇÃO:** 12.365.0019.2095.0000 - Manutenção das Atividades do FUNDEB 30 - Educação Infantil (Pré Escola). **ND:** 3.3.90.30 - Material de Consumo. **ÓRGÃO:** 02. - PODER EXECUTIVO **UNIDADE:** 02.09 - FUNDO MAN.



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023-SRP. O MUNICÍPIO DE PINHEIRO, através da Prefeitura Municipal de Pinheiro MA, por meio da Comissão Central de Licitação-CCL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 02/2022 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2023, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM cujo objeto é o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de Gás de Cozinha Liquefeito de Petróleo – GPL envasado em Botijão de 13 Kg e 45 kg, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pinheiro-MA. Data da disputa: dia 06 de fevereiro de 2023 às 09:00min horário de Brasília, no Portal de Compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br. O Edital e seus anexos estão a disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (quatorze horas) onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais) feito, exclusivamente, através de Documento de Arrecadação Municipal, bem como pela internet, por meio do COMPRAS.GOV (www.gov.br/compras) e através do nosso endereço eletrônico www.pinheiro.ma.gov.br/ www.comprasnet.gov.br/ /Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo e-mail: cpl-pinheiro@hotmail.com. Pinheiro-MA, 16 de janeiro de 2023. Silvano José Moraes Ribeiro – Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023-SRP. O MUNICÍPIO DE PINHEIRO, através da Prefeitura Municipal de Pinheiro MA, por meio da Comissão Central de Licitação-CCL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 02/2022 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2023, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM cujo objeto é o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material gráfico para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do município de pinheiro- MA. Data da disputa: dia 07 de fevereiro de 2023 às 09:00 min horário de Brasília, no Portal de Compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br. O Edital e seus anexos estão a disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (quatorze horas) onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais) feito, exclusivamente, através de Documento de Arrecadação Municipal, bem como pela internet, por meio do COMPRAS.GOV (www.gov.br/compras) e através do nosso endereço eletrônico www.pinheiro.ma.gov.br/ www.comprasnet.gov.br/ /Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo e-mail: cpl-pinheiro@hotmail.com. Pinheiro (MA), 16 de janeiro de 2023. Silvano José Moraes Ribeiro – Pregoeiro.

RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 012/2022. PROCESSO Nº 9.248/2022
OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento do Posto de Saúde UBS da Matriz de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.
AMPARO LEGAL: Artigo 24, Inciso X, da Lei 8.666/93. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 02-PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 022300-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0316.2432.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA. Referente à despesa, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. RATIFICO a Dispensa de Licitação respaldada no Artigo 24, Inciso X da lei 8.666/93 e, AUTORIZO, nos termos do

parecer jurídico, a contratação direta por dispensa de licitação, do objeto acima especificado com o Sr. LUIS LOBATO NETO, CPF: 044.810.463-68 no valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Pinheiro/MA, 10 de janeiro de 2023. Frederico Araújo Lobato - Secretário Municipal de Saúde.

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022 – REGISTRO DE PREÇOS; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.727/2022. OBJETO: “Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de aplicação de material laterítico piçarra em vias urbanas diversas do município de Pinheiro - MA”. Homologo o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 030/2022-SRP, em favor da empresa: R C PRASERES E CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.660.578/0001-32, com sede na R. DR. ANTONIO DINO/RUA 09, QUADRA 92/LOTE 15, JARDIM SÃO CRISTOVÃO, SÃO LUIS - MA, CEP: 65.055-270. Item Vencido: 1. Valor Global Vencido: R\$ 1.776.900,00 (um milhão, setecentos e setenta e seis mil e novecentos reais). Pinheiro - MA, 06 de janeiro de 2023. Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira - Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

AVISO DE REABERTURA PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 056/2022-SMA
OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para fornecimento de software de Contabilidade Aplicada ao Setor Público em Geral, com terminal do Software de Contabilidade Aplicada ao Setor Público para a Secretaria Municipal de Saúde, Folha de Pagamento, Portal da Transparência, Licitações e Contratos e Arrecadação Tributária para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA. **DATA DE ABERTURA:** 31 de janeiro de 2023, às 09:00 (nove horas). **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço Global. **ENDEREÇO:** Praça Demétrio Milhomem, nº 10, Centro, Porto Franco/MA. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, de 2ª a 6ª feira, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas), na Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Praça Demétrio Milhomem, nº 10, Centro, Porto Franco/MA, disponibilizados no sítio: <http://www.transparencia.portofranco.ma.gov.br/>, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra ou pelo e-mail cpl.portofranco@gmail.com. Porto Franco/MA, 12 de janeiro de 2023. **GEOVANA OLIVEIRA DA SILVA** Pregoeira Interina Decreto Municipal nº 006/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRA CRUZ - MA

AVISODEADIAMENTODELICITAÇÃO-PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2023 - O MUNICÍPIO DE PRIMEIRA CRUZ, através da Prefeitura Municipal de Primeira Cruz - MA, por meio do seu Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que a licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO, marcada para o dia 23 de janeiro de 2023, às 10h:00min (dez horas) do tipo Menor Preço por Lote, sob o regime Fornecimento, objetivando a **Contratação de empresa para realização de serviços de Divulgação e sonorização de eventos e cerimoniais para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Primeira Cruz – MA,** no endereço eletrônico: <https://licitanet.com.br>. Fica adiada para o dia 26 de janeiro de 2023 no mesmo horário e mesma plataforma. O edital e seus anexos podem ser consultados gratuitamente na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Rua da Matriz,